

REQUERIMENTO Nº DE - CTRCC



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do RQS 1/2019, para discutir a necessidade de Reforma do Código Comercial Brasileiro e estabelecer um cronograma de trabalho.

Proponho para a audiência a inclusão dos seguintes convidados:

1. Representante do Conselho Superior da Fecomércio/SP;
2. Sra. Samantha Mendes Longo - Representando a OAB Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Com a finalidade de garantir segurança jurídica na atividade econômica, respeito à democracia, aproximação com órgãos do governo e equilíbrio entre os os Poderes e as regras para as relações entre as empresas e o Estado. Portanto, devemos atuar na modernização da legislação ara tornar as leis mais eficazes.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do RQS 1/2019, para discutir a necessidade de Reforma do Código Comercial Brasileiro e estabelecer um cronograma de trabalho.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2019.

Senador Vanderlan Cardoso
(PP - GO)



SF/19615.34956-93 (LexEdit)



COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

DECISÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL – CTRCC (ART. 374 – RISF)

A Comissão Temporária de Reforma do Código Comercial, criada pelo ATS 21/2019, reunida em 23/10/2019, aprovou o Requerimento nº 001/2019-CTRCC, com a inclusão do nome do Sr. Júlio César Moreira Barbosa como representante da CNI, em substituição a Sra. Fabiola Pasini, o Requerimento nº 002/2019-CTRCC e o Requerimento nº 003/2019-CTRCC, com a inclusão do nome do Sr. Ives Gandra Martins, anexos a esta decisão.

Foi aprovada, ainda, a requisição de prorrogação do prazo de apresentação de emendas por 30 dias, nos termos do art. 374, XVI, do Regimento Interno, que segue ao Plenário para as providências cabíveis.

Sala de Reuniões, em 23 de outubro de 2019.


Senador **Angelo Coronel**, Presidente

